



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial DOU em 09/11/18

Polonice
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 261/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, IVEP
IRAPURU VEICULOS E PEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Darcy Ribeiro, nº. 121, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IVEP IRAPURU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.519.177/0001-03, com sede na Avenida Juracy Magalhães, s/n, Centro, Alagoinhas-BA, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ DE ARAUJO GOES E SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 03578596-93 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 333.578.705-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 091/2018, fulcrada no art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 8790/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RONDA ESCOLAR E DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RONDA ESCOLAR E DA PATRULHA MARIA DA PENHA	UND	02	R\$ 100.431,00	R\$ 200.862,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.862,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Entregar os veículos em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho;
- Entregar obrigatoriamente o veículo utilitário 0 KM;
- Substituir os veículos que não apresentarem as especificações técnicas previstas no edital, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento administrativo/Área de transporte;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

Polonice

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 200.862,00 (duzentos mil oitocentos e sessenta e dois reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

Assinado



2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD/30303	1.044	44.90.52	00
SEDUC/30653	2.014	44.90.52	04

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretária Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Alagoinhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

Paula...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 16 de outubro de 2018.

**LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA INTERINA**

**IVER IRAPURU VEICULOS E PEÇAS LTDA
Rep. p/ José De Araujo Goes e Souza
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Elidiana Tonier de Lima
CPF: 000.112.135-51

TESTEMUNHA 02: Beyrimara da Silva Almeida
CPF: 016.400.975-63



da Administração Municipal", às licitantes Hotel Vilas Boas Ltda CNPJ Nº: 84.115.432/0001-71 vencedora do item: 1 (R\$ 72,00) e Macuricanã Resort Hotel Ltda - Epp CNPJ Nº: 03.527.143/0001-44 vencedora dos itens: 2 (R\$ 119,90) e 3 (R\$ 164,00).

Parintins, 22 de outubro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 SRP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 86/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 56/2018 - SRP nº 46/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda - ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 9, 23, 24, 25, 27, 33, 35, 41, 42, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 59, 61, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 104, 112, 114; M. C. Rodrigues Junior - ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 53, 58, 60, 63, 64, 67, 71, 72, 88, 96, 100, 102, 103, 106, 109 E A.C. Gestão Empresarial Eireli CNPJ Nº: 22.267.917/0001-90, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 8, 20, 26, 28, 29, 32, 43, 48, 51, 52, 57, 62, 65, 66, 70, 80, 81, 87, 95, 97, 98, 99, 105, 107, 108, 110, 111, 113, 115.

Parintins, 30 de outubro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP/CPL/PMU. OBJETO: Aquisição de Veículos. DATA E HORÁRIO: 28 de novembro de 2018, às 10h00min. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus - Amazonas. O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus - Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será recolhido aos cofres do Município. Urucará/AM, 12 de novembro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 - CPL/PMU. OBJETO: Conclusão da Construção de uma Escola Infantil, Creche Tipo 1 - Tio Filipe, na sede do Município de Urucará/AM. DATA E HORÁRIO: 03 de dezembro de 2018, às 08h00min. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Coronel Pinto, nº 498 A, Centro, Urucará/AM (sede do SAAE). O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus - Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará-AM, 9 de novembro de 2018.
WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 247/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda - CNPJ nº. 03.093.776/0001-91 - Procedimento Licitatório: Adesão Ata de Registro de Preços nº 485/2017 que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Objeto: Aquisição de veículos tipo Ambulância, para compor a frota do município de Alagoinhas / BA, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 485/2017, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.494/2017- Valor: R\$73.242,00 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais) - Data de Assinatura: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 261/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ilep Irapuru Veículos e Peças Ltda - CNPJ nº. 14.519.177/0001-03 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 091/2018 - Objeto: aquisição de veículos para atender as necessidades da ronda escolar e da patrulha maria da penha no município de Alagoinhas-Ba - Valor: R\$200.862,00 (duzentos mil oitocentos e sessenta e dois reais)- Data de Assinatura: 16/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

O Município de Andorinha, Estado da Bahia, torna público que às 09:30 horas do dia 30/11/2018, na sua Sede situada à Rua José Gomes de Araújo, s/n, Centro, Andorinha, Bahia, realizará a seguinte Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei Federal nº 123/06, para contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia em construção civil para Reforma do espaço físico na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), deste município, tipo menor preço global. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima indicado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelos telefones (74)3541-1024/1060 Ramal 205, e-mail: licitacao_pma@hotmail.com e <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>.

Andorinha-BA, 8 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
Repetição

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA torna público que em virtude do Pregão Presencial nº 022-2018, ter comparecido apenas um licitante cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO EM VEÍCULO MODELO RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 ANO 2010 EM UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA SERVIR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA. Fica determinada nova data para realização do certame que será dia 22 de novembro de 2018 às 10:00 hs, de acordo com as quantidades estimadas e Especificações Técnicas constantes dos Anexos que integram o Edital, informações pelo tel: (0**73) 3276-1287.

Apurema - BA, 9 de novembro de 2018.
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018

Proc. Adm. Nº 1178/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Contratada: CLARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.940.803/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, interestaduais, internacionais e intermunicipais, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 06/11/2018, Valor Global: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017. Proc. Adm. nº 1497/2018- Pregão Presencial nº 003/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: PAULO STEFANO MARTINS DE ALENCAR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.398.794/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2017, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, mantendo as cláusulas contratuais, inicialmente a contar a partir do dia 26 de outubro de 2018, partindo-se da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 420.630,63 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 25/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

Objeto: pavimentação em paralelepípedos (Rua Nova, Aparecida Trecho II, III - Rua da Paz). Dia 27/11/18 às 8:30h. Menor Preço Global. Edital/Informação: cabcopel@gmail.com, ou na CPL.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 8 de novembro de 2018.
PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

OBJETO: Contratação dos serviços na confecção de materiais gráficos e impressão digital para a manutenção das diversas secretarias deste Município, no exercício de 2019. DATA: 27/11/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 9 de novembro de 2018.
SUZETE IZABEL PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato 226/18. PP 29/18. Contratado: Edmario Almeida De Souza-ME, CNPJ 22.300.210/0001-38. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Climatização e Refrigeração, Termo de Compromisso PAR 201302226 - Ministério da Educação -FNDE, LOTE I - valor R\$ 66.000,00. VIGÊNCIA: 08/11/19.

Extrato de Contrato 227/18. PP 29/18. Contratado: Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos-ME, CNPJ 08.267.948/0001-10. Objeto: Aquisição de Equipamentos Domésticos (cozinha), Termo de Compromisso PAR 201406070 - Ministério da Educação - FNDE, LOTE II - valor R\$ 9.134,45. Vigência: 08/11/19.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Dia 22/11/18 às 10h. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática. Edital: na Sede, Rua Videval Seixas, S/N, de 8 às 12h. Informações: tel. 74999528552 ou e-mail licitacoes.canaranaba@gmail.com.

Canarana-BA, 9 de novembro de 2018.
ROMEU XAVIER DE SOUSA,
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candéias/BA, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de toda rede Vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candéias-Bahia. Abertura: 27/11/2018, Horário: 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de toda rede Vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Candéias-Bahia. Abertura: 27/11/2018, Horário: 11:30h. Os Editais e seus anexos estão disponíveis no site transparencia.candeias.ba.gov.br/transparencia. Maiores informações através do e-mail: licitacao.saude.candeias@gmail.com e do telefone (74) 3601-2725.

